

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

~~Estado de Minas Gerais~~

LEI Nº 60, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1968

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, a partir de 1º de janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS

<u>Classificação</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>
<u>Nº de Cargos</u>		
	1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
00	1 - Secretário da Câmara.....NC\$	1.200,00
	2 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	
02	1 - Secretária.....NC\$	2.400,00
	3 - SERVIÇO DA FAZENDA	
11	1 - Chefe do Serviço da Fazenda.....NC\$	2.400,00
	4 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
16	1 - Chefe Serviço Contabilidade.....NC\$	2.400,00
	6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
61	3 - Professôras leigas a NC\$960,00 cada.....NC\$	2.880,00
71	1 - Médico Assistente.....NC\$	1.200,00
	7 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	
90	1 - Chefe Serviço de Obras.....NC\$	1.440,00

Art. 2º - Fica fixada em NC\$480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros novos), a pensão concedida pelo Município.

Art. 3º - Fica fixado em 5% (cinco) por cento sobre os vencimentos por dependentes, mensalmente, o abono familiar concedido pela Lei Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 20 de novembro de 1968.

Prefeito Municipal,

Silvio Mancilha Fonseca

Secretária,

Lilias Maria da Silva

Silvio Mancilha Fonseca